

EDITAL INTERNO

EDITAL N° 56, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

CHAMADA INTERNA PARA A II FEIRA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFPR CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS - IFTECH 2024

O Instituto Federal do Paraná – Campus Cascavel, por intermédio do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, torna público o presente Edital de Chamada Interna, com as normas referentes à concessão de auxílio financeiro e para a inscrição e seleção de propostas a serem apresentadas na Feira de Inovação Tecnológica do Instituto Federal do Paraná - IFTech, aprovado no edital N° 09/2024 AGIF/PROEPPI.

1. DA IFTECH

1.1. JUSTIFICATIVA PARA O EVENTO

1.1.1. O Instituto Federal do Paraná tem notoriedade no desenvolvimento tecnológico da sociedade onde está inserido. Portanto, a feira é importante para a instituição apresentar ao público os projetos desenvolvidos pelos servidores, criando um ambiente que promova a interdisciplinaridade entre estudantes, comunidade e servidores do IFPR.

1.1.2. A feira construir-se-á em um espaço de apresentação de novas ideias e invenções, através da exposição de protótipos e/ou modelos inéditos que apresentam ao menos um dos seguintes tipos de inovação: de produto; de serviço; de processo; de marketing; de negócio e/ou organizacional.

1.1.3. O evento oferecerá uma rica oportunidade na troca de experiências ligadas à execução de protótipos e produtos científicos, tecnológicos e inovadores.

1.1.4. O evento local será realizado de forma presencial no IFPR Campus Avançado Arapongas, no segundo semestre de 2024 em data a ser definida, sendo destinado para a comunidade interna e externa do IFPR.

1.1.5. O evento local poderá realizar avaliação para possível classificação dos projetos visando a participação no Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação (Se²pin) 2024, caso ocorra, que objetiva reunir os trabalhos melhores classificados de cada etapa local.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade de classificação dos trabalhos na II IFTECH, todas as informações sobre a formação de banca, avaliação e critérios serão disponibilizadas através de edital complementar.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

2.1.1. Incentivar o desenvolvimento de ideias inovadoras, por meio de auxílio financeiro a ser repassado aos coordenadores do projeto, para o desenvolvimento de ideias, protótipos e/ou modelos a serem apresentados na feira.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

2.2.2. Expor às comunidades interna e externa o resultado dos projetos voltados ao desenvolvimento de protótipos e/ou modelos inovadores, em todas as áreas do conhecimento.

2.2.3. Criar um ambiente propício para a troca de experiências entre estudantes e servidores do IFPR, bem como toda a comunidade local.

2.2.4. Estimular a criatividade empreendedora e inovadora de estudantes e servidores.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Compete ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Campus Avançado Arapongas e à Comissão Organizadora, orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento desta chamada.

Parágrafo único. As informações referentes às diferentes etapas da presente chamada serão divulgadas via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e através da página da IFTECH no site do IFPR Campus Avançado Arapongas, que pode ser acessada através do link: <https://arapongas.ifpr.edu.br/iftech-feira-de-inovacao-tecnologica/>.

3.2. Será disponibilizado auxílio financeiro para a viabilização dos projetos devidamente inscritos e aprovados participantes deste edital, destinados exclusivamente ao desenvolvimento de protótipos, produtos e soluções inovadoras.

3.3. As propostas ou resultados parciais/finais dos projetos deverão ser apresentados na II IFTECH 2024, respeitando o cronograma do evento, enquanto que os protótipos, produtos e soluções demonstrando os resultados obtidos deverão ser apresentados em sua totalidade na próxima edição da IFTECH, podendo também ser apresentados já na edição 2024.

3.4. É de total responsabilidade do servidor pesquisador o conteúdo das eventuais publicações e/ou comunicações.

3.5. A comissão organizadora da II IFTECH 2024 e o Núcleo de Inovação Tecnológica do Campus Avançado Arapongas não se responsabilizarão por publicações e apresentações que possam comprometer o atributo de novidade de produto tecnológico desenvolvido em projetos de inovação que venham prejudicar a concessão do registro de patente perante o INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual).

3.6. A comissão organizadora da II IFTECH 2024 e o Núcleo de Inovação e Tecnologia do Campus Avançado Arapongas não se responsabilizarão por eventuais problemas de conexão de acesso à internet que possam ocasionar problemas na inscrição para o evento IFTECH 2024. Não realizar a inscrição no prazo estabelecido nesta chamada impossibilita que o projeto seja classificado para a etapa institucional, caso ocorra, e também impossibilita que obtenha auxílio financeiro previsto para o fomento dos projetos de inovação.

3.7. A emissão do certificado de participação na II IFTECH 2024 será de responsabilidade da comissão organizadora da IFTECH.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser submetida à Comissão Organizadora exclusivamente por servidores lotados no IFPR Campus Avançado Arapongas.

4.2. O desenvolvimento do protótipo e/ou modelo estará condicionado à participação de estudantes regulares do IFPR Campus Avançado Arapongas de qualquer nível de ensino (nível médio/técnico, superior ou pós-graduação).

4.3. Os membros das propostas aprovadas serão os responsáveis pela viabilização da exposição do protótipo ou modelo desenvolvido, de acordo com as orientações da comissão de organização do evento.

4.4. As propostas deverão ser inscritas através do SUAP, conforme ANEXO I deste Edital.

4.5. É de responsabilidade dos coordenadores dos projetos submetidos na II IFTECH 2024 apresentar na proposta uma descrição do uso do auxílio financeiro, citando uma relação dos materiais, equipamentos ou demais itens previstos para a execução dos projetos de inovação, bem como uma estimativa do preço médio para cada item itens (Item 8 do ANEXO I).

4.5.1. Inclui-se na responsabilidade dos coordenadores dos projetos a tramitação e documentos necessários para licença, aquisição, uso e controle de produtos controlados pela Polícia Federal e/ou Exército, caso se aplique.

4.5.2. Nos casos de produtos controlados, que não podem ser adquiridos por pessoa física e necessitam de CNPJ, a nota fiscal poderá ser emitida em nome do campus, desde que este forneça uma justificativa informando que foi adquirido com o auxílio pesquisador e que a tramitação ocorra em tempo hábil e conforme cronograma estabelecido.

4.6. As propostas que não atenderem ao item 4 serão desclassificadas.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A proposta deverá indicar sua relevância no âmbito do IFPR e/ou sociedade e/ou estudantes e possuir caráter de ao menos um dos seguintes tipos de inovação: de produto; de serviço; de processo; de marketing; de negócio e/ou organizacional. Deverá conter objetivos, materiais e métodos, resultados esperados, impactos econômicos e sociais, proposta orçamentária prevista e cronograma das atividades, conforme ANEXO I deste edital.

5.2. A proposta deve indicar orçamento previsto que sustente, exclusivamente, a execução e desenvolvimento do protótipo ou produto de inovação.

5.3. As propostas encaminhadas poderão receber orientações de adequação pela comissão organizadora da IFTECH 2024, tais como alterações e restrições quanto aos aspectos relacionados à Ética (por meio de Comitê de Ética e Pesquisa – CEP), Bioética e Biossegurança (por meio de Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA). O encaminhamento da proposta a qualquer um desses órgãos é responsabilidade do proponente, se necessário.

5.3.1. Caso a proposta necessite de aprovação pelo CEP ou CEUA, esta permanecerá indeferida até a aprovação da respectiva comissão.

5.3.2. A apresentação do parecer comprovando a aprovação pelo CEP ou CEUA, quando necessária, é obrigatória até o prazo final do período de recurso do presente edital, conforme o cronograma contido no Item 9.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os critérios dispostos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital.

5.5. O auxílio financeiro para o Campus Avançado Arapongas conforme o item 11 do edital AGIF/PROEPPI/IFPR N° 09/2024 é de R\$ 2.002,27 (dois mil e dois reais e vinte e sete centavos), o qual será utilizado de acordo com o número de propostas qualificadas que atendam aos itens 5.1, 5.2 e, quando necessário, ao item 5.3, sendo:

1. Da aplicação dos recursos: o auxílio financeiro será disponibilizado em duas cotas de R\$ 1.001,13 (hum mil e um reais e treze centavos). Caso haja saldo remanescente será repassado para o primeiro ou segundo colocado classificado, e assim sucessivamente até o limite de R\$2.002,27 (Dois mil e dois reais e vinte e sete centavos);
2. Após a comissão avaliadora externa emitir a classificação das propostas, caso haja empate, além dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, serão utilizados os seguintes critérios:

2.1. Trabalhos que não tenham recebido fomento de outros editais;

2.2. Maior número de discentes participantes.

5.6. Caso haja valor residual, o mesmo será recolhido via GRU.

5.7. O repasse do auxílio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da PROEPPI - Pró Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

5.8. Os critérios de inovação estabelecidos no artigo 2º da lei 10.973/04: “a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho”; fundamentam a classificação dos 02 (dois) projetos que podem ser apresentados na etapa institucional, caso ocorra, sendo os projetos inscritos avaliados por comissão avaliadora para esse fim.

5.9. A pontuação dos projetos para o repasse do auxílio financeiro será obtida pelo cálculo da média aritmética simples das notas atribuídas para cada item do ANEXO II, pelos membros da comissão avaliadora externa, que será composta por três membros.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O período de inscrição dos projetos será realizado de 19/08/2024 a 31/08/2024, conforme o cronograma presente no Item 9.

6.2. A inscrição na presente chamada será realizada através do SUAP, mediante preenchimento das informações solicitadas e atendimento aos requisitos contidos no processo de submissão da proposta. Será um dos requisitos a inserção do ANEXO I preenchido no momento da inscrição via SUAP.

6.3. A inscrição das propostas está condicionada ao prévio cadastramento da referida proposta no SUAPE. O número de protocolo obtido deve constar no processo de inscrição.

6.4. A comissão não se responsabiliza por problemas de acesso ao SUAP.

7. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O auxílio financeiro destinado a cada campus será disponibilizado individualmente aos coordenadores de projeto contemplados e deverá ser utilizado somente para a aquisição do material necessário para o desenvolvimento das ideias, produtos, protótipos ou modelos.

Parágrafo único. Os coordenadores de projeto contemplados por este edital deverão seguir as normativas estabelecidas na Resolução CONSUP/IFPR nº 33, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR, atentando-se especificamente ao capítulo II que trata da “Aplicação do Auxílio Financeiro”.

7.2. Antes de qualquer aquisição/contratação verificar se os itens a serem adquiridos/contratados constam no almoxarifado, foram licitados ou estão em processo de licitação no Instituto Federal do Paraná. Caso haja, mas não estejam disponíveis por não terem sido previstos para o projeto e sim para demais atividades, poderá ser feita aquisição.

7.3. Os itens financiáveis com recursos do “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” podem contemplar:

I – material de consumo;

II – material permanente;

III – serviço de terceiros – Pessoa Jurídica;

IV - serviço de terceiros – Pessoa Física.

7.4. Não deverão ser custeadas com recursos do “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” despesas com:

I - Combustível;

II - Ornamentação e Floricultura;

III - Coffee break, coquetéis, café, água, biscoitos, refrigerantes, achocolatados, copos descartáveis;

IV - Brindes (pen drive, camiseta, bonés, canetas, canetas personalizadas, blocos e outros);

V - Divulgação em Rádio, TV, Jornal e outros;

VI - Serviços de Recepcionistas, secretárias e estagiários;

VII - Concessão de qualquer modalidade de bolsa;

VIII - Pedágios;

IX - Revelação de filmes, Fotocópias;

X - Shows e manifestações artísticas;

XI - Criação e manutenção de página na Internet;

XII - Locação de auditório;

XIII - Consultorias, salários, honorários e pagamento de pró-labore;

XIV - Pagamento de cachê ou similares para palestrante;

XV - Passagens/ Taxi / Aplicativo de transporte privado urbano.

7.5. Para a aquisição dos itens contidos nas propostas aprovadas para o repasse de auxílio financeiro, sejam itens de consumo ou permanentes, deverão ser realizados três orçamentos para cada item e observar se os valores estão consonantes com o preço médio de mercado encontrado e/ou o Pannel de Compras, com margem de até 15% de diferença. Deve ser adquirido o item de menor valor.

Parágrafo único. Custos com instalação, testes, aferições, garantia, taxa de importação, transporte/frete e seguros devem estar contidos no preço final do item e constar no documento comprobatório de aquisição.

7.6. Todas as aquisições/contratações deverão ser realizadas mediante comprovação por notas fiscais ou documento equivalente em nome e CPF do coordenador do projeto contemplado, não sendo aceitos recibos.

7.7. Recursos utilizados com serviços de pessoa física deverão ser comprovados mediante apresentação de recibo, com a indicação do CPF do coordenador do evento.

7.8. O coordenador deverá guardar os documentos comprobatórios de aquisição, de todos os materiais e serviços adquiridos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de auditoria.

7.9. Será de responsabilidade dos coordenadores das propostas aprovadas o uso do auxílio financeiro repassado.

Parágrafo único. O uso indevido do auxílio financeiro repassado, que cause dano ao erário ou qualquer prejuízo na prestação de contas, resultará na responsabilização do(a) coordenador(a) da proposta envolvido(a), com consequente ressarcimento do valor, com possíveis correções monetárias, por parte do mesmo.

8. DA PROGRAMAÇÃO

8.1. A programação da II IFTECH 2024 prevê a exposição de todos os protótipos e projetos inscritos no IFPR Campus Avançado Arapongas, a ser realizada conforme o cronograma.

8.2. A Comissão Organizadora responsabilizar-se-á pela divulgação, controle de presença e certificação dos presentes e dos trabalhos propostos e apresentados, bem como pela condução geral do evento. Cabe aos coordenadores das propostas a condução das atividades vinculadas ao projeto e a apresentação das propostas, protótipos e/ou resultados obtidos.

8.3. O recurso repassado ao coordenador do(s) projeto(s) deverá ser empregado somente para compra de material (consumo ou permanente) que viabilize sua execução. O período para aquisição dos itens será autorizado a partir da data de publicação do resultado final da chamada interna e da transferência do recurso para os(as) coordenadores(as) dos projetos.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização do auxílio financeiro após a data de realização do evento. Também não serão aceitas notas fiscais com data anterior à da liberação do recurso, nem notas fiscais com data posterior ao prazo de envio do relatório técnico e da prestação de contas, bem como aquelas que não estejam com o nome e o CPF do coordenador da proposta.

8.4. O repasse do auxílio financeiro deste edital está condicionado ao repasse dos recursos financeiros da PROEPII.

9. CRONOGRAMA

Divulgação do edital de chamada interna para a IFTECH 2024	19/08/2024
Período de inscrição dos projetos	19/08/2024 a 28/08/2024
Publicação preliminar das inscrições dos projetos	29/08/2024
Prazo para recurso do resultado preliminar das inscrições dos projetos	30/09/2024
Publicação final das inscrições dos projetos	31/09/2024
Período de análise dos projetos pela comissão externa	01/09/2024 a 10/09/2024
Resultado preliminar da análise dos projetos pela comissão externa	11/09/2024
Prazo para recursos do resultado preliminar da análise dos projetos pela comissão externa	12/09/2024
Homologação do resultado final dos projetos inscritos no edital de chamada interna para a IFTECH 2024	13/09/2024
Realização da II IFTECH 2024	Segundo semestre 2024 (data a definir)

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão protocolados através do SUAP, mediante preenchimento das informações solicitadas e atendimento aos requisitos durante o período indicado no Cronograma presente no Item 9.

10.2. Os casos omissos nesta chamada interna serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da IFTECH 2024.

Arapongas, 16 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO, DIRETOR(a)**, em 19/08/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3128048** e o código CRC **B0DAADFA**.

ANEXO I – IFTECH 2024

Formulário de Inscrição/Proposta

1. Identificação do trabalho.	
Título	
Protocolo de cadastro no SISCOPE ou SUAP	
Aprovação pela CEP (caso necessário)	
Aprovação pela CEUA (caso necessário)	
Coordenador(a) do Projeto	

CPF	
SIAPE	
E-mail institucional (@ifpr):	
Telefone	

2. Integrantes da proposta (discentes e servidores/as).

1) Discente (nome):	
Curso:	Período:
2) Discente (nome):	
Curso:	Período:
3) Discente (nome):	
Curso:	Período:
4) Servidor(a) colaborador(a) (nome):	
SIAPE:	E-mail institucional (@ifpr):

(Sendo necessário, use o campo abaixo para acrescentar mais discentes e servidores(as), conforme a quantidade dos participantes da equipe).

3. Resumo da proposta com objetivos do projeto (Descrever a motivação e o enquadramento dentro do escopo do edital).

4. Justificativa e fundamentação teórica. Descrever a relevância e o impacto econômico e social que a execução do projeto terá para a localidade e/ou região, bem como eventuais soluções inovadoras para a resolução de problemas. Descrever o tipo de inovação apresentada (de produto, de serviço, de processo, de marketing, de negócio e/ou organizacional) e suas características.

5. Descrever os materiais e métodos para o desenvolvimento do projeto.

6. Descrever os resultados esperados, levando em conta os objetivos propostos e o impacto que os resultados podem ter para o arranjo local.

7. Comentar sobre a previsão ou intenção de obter registro de propriedade intelectual e/ou de geração de modelo de negócio.

8. Descrição do uso do auxílio financeiro, apresentando uma relação dos materiais, equipamentos ou demais itens previstos para a execução dos projetos de inovação, bem como uma estimativa do preço médio para cada item, conforme item 4.6. do presente edital.

9. Cronograma de atividades (Pode ser em formato de tabela ou itens sequenciais com os eventos a serem desenvolvidos. Os períodos das atividades podem ser semanais ou quinzenais).

10. Referências Bibliográficas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2024

Assinatura:

ANEXO II

Critérios para Avaliação de Projetos

Critérios	Pontuação máxima	Pontuação do projeto
1. A fundamentação apresenta referencial bibliográfico conforme o tema da proposta, embasando a relevância de desenvolvimento do projeto?	10,00	
2. A caracterização do objeto do projeto está em conformidade com o tipo de inovação proposto?	10,00	
3. Os objetivos, geral e específicos, são bem definidos, em conformidade com o tema da proposta?	10,00	
4. Os materiais e métodos descritos explicitam o desenvolvimento do projeto, detalhando todas as etapas previstas no cronograma?	10,00	
5. A proposta explicita o impacto econômico e social que a execução do projeto terá para a localidade e/ou região, apresentando soluções inovadoras para a resolução de problemas?	10,00	
6. O projeto prevê a intenção de propriedade intelectual e/ou de geração de modelo de negócio?	10,00	
7. A proposta caracteriza a inserção do estudante no desenvolvimento do projeto, inclusive, citando todas as etapas no cronograma das atividades? Além disso, justifica o impacto no desenvolvimento acadêmico do estudante?	10,00	
8. A descrição dos recursos materiais que serão necessários à execução do projeto e obtidos com o auxílio financeiro previsto é objetiva, clara e precisa?	10,00	
Média	10,00	